SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9532
email: odontologia@contato.ufsc.br

EDITAL Nº 001/CCGO/2021

A Comissão eleitoral, designada pela Portaria nº 45/2021/CCS de 08 de Março de 2021, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º - Anunciar o Edital com as suas normas, a seguir, para a realização de consulta prévia à comunidade do Curso de Odontologia da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, para escolha do(a) Coordenador(a) e SubCoordenador(a) do Curso de Odontologia, para um mandato de 2 anos.

DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS, DA IMPUGNAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

ELEGIBILIDADE

Art. 2º - Em conformidade com o que determina a Resolução nº 018/CUn/2004, de 30/11/2004 e o Regimento Interno do Curso de Graduação em Odontologia, poderão se candidatar às funções de Coordenador(a) e Sub-Coordenador(a) os professores(as) integrantes da carreira de magistério com mais de 3 (três) anos de efetivo exercício na Universidade, que estejam lotados em Departamento da Unidade Universitária à qual o Curso esteja vinculado e que sejam responsáveis por carga horária igual ou superior a 10% (dez por cento) do total necessário à integralização curricular.

Art. 3º - A Coordenação do Curso será exercida por professores(as) em regime de 40 horas com dedicação exclusiva e, facultativamente, de tempo integral.

INSCRIÇÃO

Art. 4º. A inscrição de cada chapa deve obrigatoriamente indicar o(a) candidato(a) a Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Odontologia – UFSC.

Art. 5º A inscrição das chapas deverá ser efetuada mediante preenchimento do formulário de inscrição fornecido pela comissão eleitoral, assinado eletronicamente pelo assina UFSC, pelo(a) candidato(a) a Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Odontologia – UFSC, e enviado à Comissão Eleitoral, para o e-mail da Comissão Eleitoral (eleicaocoordenacao.odontologia@contato.ufsc.br), até as 17:00h do dia 14 de abril de 2021.

§ 1º Só integrarão a lista de candidatos(as), aqueles que declararem expressamente no formulário de inscrição que, se escolhidos, aceitarão a investidura.

§ 2º A inscrição da chapa só poderá ser realizada pelo e-mail dos(as) próprios(as) candidatos(as).

PRAZOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 6º - As inscrições das chapas devem ser realizadas entre os dias 31 de março de 2021 até as 17h do dia 14 de abril de 2021.

DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS

Art. 7º - A partir das 18h do dia 14 de abril de 2021, a relação das chapas válidas inscritas, com os(as) respectivos(as) candidatos(as) à Coordenador(a) e Subcoordenador(a), será divulgada no website da Coordenação do Curso de Odontologia da UFSC.

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Art. 8º - Qualquer solicitação de impugnação de candidatura deve ser apresentada por meio de requerimento assinado digitalmente (assina UFSC) e endereçado à presidente da comissão eleitoral, anexando prova documental. O prazo para pedidos de impugnação finaliza no dia 16 de abril de 2021, às 17 horas. Estes pedidos devem ser enviados para o e-mail da Comissão Eleitoral (eleicaocoordenacao.odontologia@contato.ufsc.br).

Parágrafo único. A comissão eleitoral (designada pela Portaria nº 45/2021/CCS de 08 de Março de 2021) analisará os pedidos de impugnação e divulgará a sua decisão até as 17:00 horas do dia 19 de abril de 2021, no website do CCS.

Art. 9º - Ocorrendo impugnação, os(as) candidatos(as) serão cientificados e serão apresentadas as razões que a instruíram, sendo-lhes assegurada ampla defesa.

§ 1º A defesa deverá ser apresentada à comissão eleitoral, devidamente instruída, até um dia útil após a notificação.

§ 2º A comissão eleitoral decidirá sobre o pedido em até um dia útil.

DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS HOMOLOGADAS

Art. 10º - No dia 20 de abril de 2021, até as 17 horas, as chapas homologadas pela Comissão Eleitoral serão divulgadas no website da Coordenação do Curso de Odontologia.

§ 1º A ordem dos(as) candidatos(as) na cédula será definida por meio de sorteio eletrônico realizado em sessão pública, em data e plataforma a ser divulgada posteriormente.

§ 2º Os(as) candidatos(as) poderão requerer à comissão eleitoral, por meio de email enviado à Comissão Eleitoral (eleicaocoordenacao.odontologia@contato.ufsc.br), até a data da homologação, o cancelamento da inscrição da respectiva chapa.

§ 3º Havendo desistência de candidaturas após a sua homologação, serão considerados anulados os votos que lhes forem atribuídos.

DAS CAMPANHAS E DOS DEBATES

Art. 11º - Em conformidade com o que determina o Regimento Interno do Curso de Graduação em Odontologia, não será permitido aos(às) candidatos(as) da(s) chapa(s) inscrita(s):

§ 1º Fazer pichação, inscrição a tinta, propaganda com a utilização de aparelho sonoro e/ou atividades que prejudiquem o desenvolvimento das atividades acadêmicas na Universidade;

§ 2º Veicular propaganda que possa difamar ou ridicularizar os concorrentes;

§ 3º Utilizar recursos ou bens materiais da Universidade para fins da campanha eleitoral, valendo-se do cargo ou função que ocupa na Instituição.

DOS ELEITORES

Art. 12º - Terão direito a voto, sendo considerados eleitores, os professores(as) do quadro permanentes e em exercício, que ministrem aulas no curso de Graduação em

Odontologia e alunos regularmente matriculados no curso, e os funcionários da secretária da Coordenação do Curso.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DAS CHAPAS

Art. 13º - A votação para Coordenador(a) e Sub-Coordenador(a) obedecerá ao cômputo geral, com atribuição dos seguintes pesos para as diferentes categorias: 80% para professores(as) e funcionários(as) e 20% para os alunos. Será considerada eleita a chapa com maior percentual de votos.

Parágrafo único - Não serão admitidos votos por procuração.

DA VOTAÇÃO

Art. 14º - A votação ocorrerá através do processo eleitoral on-line e-Democracia, disponível em https://e-democracia.ufsc.br/, em turno único.

Data: 04 de maio de 2021

Dia da semana: terça-feira

Horário: das 09:00 às 17:00 horas

E-DEMOCRACIA

§ 1º No dia da eleição, até o horário de abertura, todos os eleitores receberão um convite por e-mail com um link para votarem na cabine de votação.

§ 2º Os eleitores deverão usar o idUFSC e a respectiva senha para votar.

§ 3º Na cabine eletrônica de votação do e-democracia, três etapas devem ser seguidas para efetivar a votação: 1ª Marcar (para selecionar a chapa), 2ª Revisar (para checar sua escolha) e 3ª Depositar (para cifrar e depositar na urna).

Parágrafo Único - No link https://e.ufsc.br/e-democracia-ajuda/como-votar-usando-e-democracia-da-ufsc/ está disponível um tutorial com orientações para votação.

Art. 15º - A eleição será validada com qualquer quórum.

DA APURAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 16º - O processo de apuração dos votos será realizado pelo próprio sistema Helios Voting por urna com chaves criptográficas próprias do sistema, sendo este auditável.

§ 1º Após o pleito, a equipe da Coordenadoria de Certificação Digital da Sala Cofre gerará um arquivo em PDF da tela de resultado de cada urna, e rodará um verificador de

cédulas e eleitores que certificará que cada cédula foi devidamente depositada na urna digital pelo eleitor.

§ 2º Os votos serão contabilizados como válidos, brancos ou nulos.

Art. 17º - A comissão eleitoral lavrará ata sucinta, assinada por seus membros, com a indicação individualizada dos resultados obtidos.

Art. 18º - Uma vez proclamado o resultado da eleição, a Comissão Eleitoral enviará ata e o material da eleição à Presidência do Colegiado do Curso para homologação por aquele Colegiado.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 19º - Em caso de empate será eleita a chapa com o(a) candidato(a) a Coordenador mais antigo no exercício do magistério na UFSC e, persistindo o empate, o mais idoso.

DOS RECURSOS

Art. 20º - Dos resultados registrados nas atas, que serão divulgados logo após a eleição, caberá recurso ao Colegiado do Curso de Graduação em Odontologia, nos dias 05 e 06 de maio de 2021, sob estrita arguição de ilegalidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - O processo eleitoral será conduzido por uma comissão nomeada pela PORTARIA nº 45/2021/CCS de 08 de Março de 2021, constituída por três servidores docentes (presidente e dois titulares), um servidor técnico administrativo (titular) e dois discentes (titulares) e seus respectivos suplentes.

Art. 22º - Os casos omissos, se existentes, serão conduzidos pela comissão eleitoral, na forma prevista pelo Resolução nº 018/CUn/2004, de 30/11/2004 e o Regimento Interno do Curso de Graduação em Odontologia.

Art. 23º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico da Coordenação do Curso de Odontologia – UFSC (https://odontologia.ufsc.br).

Parágrafo único- Cronograma da Eleição:

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Etapa	Datas
Divulgação do Edital	16/03/2021
Prazo para Apresentação de Recursos (48h)	17 e 18/03/2021

Período de Inscrição das Chapas	31/03 a 14/04/2021
Divulgação das Chapas Inscritas Válidas	14/04/2021
Prazo para Apresentação de Impugnação (48h)	15 e 16/04/2021
Análise dos Pedidos de Impugnação	19/04/2021
Homologação das Chapas	20/04/2021
Período de Campanha e Debates	22 a 30/04/2021
Dia da Votação (Eleição)	04/05/2021
Divulgação do Resultado	04/05/2021
Prazo para Apresentação de Recursos (48h)	05 e 06/05/2021
Homologação do Resultado em Reunião da Coordenação do Curso	14/05/2021

Florianópolis, 11 de março de 2021

Documento assinado digitalmente

Thais Marques Simek Vega Goncalves
Data: 15/03/2021 13:34:09-0300
CPF: 220.337.538-83
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

Profª Thais Marques Simek Vega Gonçalves

Presidente da Comissão Eleitoral

Documento assinado digitalmente

Sheila Cristina Stolf
Data: 15/03/2021 13:51:01-0300
CPF: 017.409.139-73
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

Profª Sheila Cristina Stolf Cupani

Membro da Comissão Eleitoral

Documento assinado digitalmente

Renan Braz Ferreira
Data: 15/03/2021 14:10:35-0300
CPF: 088.518.969-84
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

Renan Braz Ferreira

Membro da Comissão Eleitoral